

MOÇÃO CBH PARANAÍBA-DF Nº 02/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Recomenda ao Governo do Distrito Federal, Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, TERRACAP, ao Instituto Brasília Ambiental, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFI) envidar esforços para a proteção de remanescentes naturais na orla do lago Descoberto e instalação de Escola Parque de Brazlândia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001 que instituiu a Política de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Rio Paranaíba – CBH Paranaíba-DF é órgão colegiado do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, vinculado ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e na Resolução nº 5, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto distrital nº 27.152, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação do CBH/RP;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto distrital nº 31.255, de 18 de janeiro de 2010, que altera o artigo 2º do Decreto distrital nº 27.152, de 31 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 39.290, de 16 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 27.152, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, o Decreto nº 31.253, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto, e o Decreto nº 31.254, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão;

CONSIDERANDO que a bacia do rio Descoberto contém o principal manancial de abastecimento da população do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da 19ª Reunião Plenária do CBH Paranaíba-DF, ocorrida em 14.03.2019;

APROVAR Moção recomendando ao Governo do Distrito Federal, ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, TERRACAP, ao Instituto Brasília Ambiental, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da





Biodiversidade, e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) envidar esforços no sentido de que se destine a área pública situada no Km 16 da Rodovia DF 80, localizada à margem do lago Descoberto, Região Administrativa de Brazlândia, para fins de preservação assim como, que insira em sua poligonal área a ser destinada para a instalação da Escola Parque de Brazlândia, em caráter definitivo.

Brasília, 14 de março de 2019.

RICARDO TEZINI MINOTI
Presidente do CBH Paranaíba-DF